



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.889/98 -

“Autoriza o SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga a contratar empréstimos, prestar garantias e dá outras providências”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, autorizado a contratar e garantir com a Caixa Econômica Federal, empréstimo até o montante de R\$948.600,00 (novecentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais), atualizáveis monetariamente de acordo com os índices oficiais ou outro índice que venha a ser adotado pela Caixa Econômica Federal, para operação da espécie, que serão amortizados em prazo não superior a 300 (trezentos) meses, acrescido de juros, correção monetária e demais condições e encargos a serem estabelecidos entre as partes, observada a carência máxima de 42 (quarenta e dois) meses, destinados à execução de empreendimentos integrantes do Programa PRÓ-SANEAMENTO, da Caixa Econômica Federal.

Artigo 2º) - Fica, outrossim, autorizado o Poder Executivo a vincular ao instrumento contratual respectivo, para cumprimento das obrigações previstas no Artigo anterior, parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios (F.P.M.) e/ou o produto das parcelas do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadoria e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal, e de Comunicação (ICMS) e outro que venha a substituí-los, cabíveis ao Município, bem como quaisquer outras garantias, depósitos bancários, suficientes para responder pelo débito corrigido e demais encargos contratuais decorrentes dos empréstimos concedidos, conferindo à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Artigo 3º) - Fica, ainda, o SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga autorizado a vincular ao instrumento contratual respectivo, para cumprimento das obrigações previstas no Artigo 1º, as RECEITAS TARIFÁRIAS provenientes da arrecadação oriunda do Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pagamento das contas de água e esgoto, suficientes para responder pelo débito corrigido e demais encargos contratuais decorrentes dos empréstimos concedidos, conferindo à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Artigo 4º) - O procedimento autorizado nos Artigos 2º e 3º somente poderá ser adotado pelo outorgado ou mesmo substabelecido na hipótese de inadimplemento, no vencimento das obrigações pactuadas na forma desta Lei.

Artigo 5º) - A execução do disposto nos Artigos anteriores poderá efetivar-se em uma ou mais operações e em qualquer data, até o montante necessário para a consecução dos objetivos previstos no Programa PRÓ-SANEAMENTO – (DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ABASTECIMENTO DE ÁGUA –DI).

Artigo 6º) - Para os empréstimos celebrados na forma dos Artigos anteriores, o Poder Executivo fará incluir, nas propostas orçamentárias anuais, inclusive nas relativas ao orçamento plurianual, dotações suficientes à cobertura de todas as responsabilidades financeiras assumidas pelo Executivo, relativas às amortizações do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o montante de R\$948.600,00 (novecentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais) de acordo com o Inciso IV, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, inclusive para efetivação da garantia outorgada.

Artigo 7º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei 2.863/97, de 13 de novembro de 1.997.

Pirassununga, 15 de Abril de 1.998.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data Supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.

Rua Duque de Caxias 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26